



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

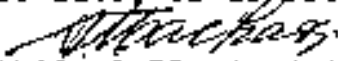
LEI Nº 761/76

SUMULA: Dispõe sobre autorização para criação de dois pontos de Táxi no Distrito de Sete Quedas.

O Prefeito Municipal de Amambai, Faço Saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 1º de Setembro de 1.976, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Ficam criados no Distrito de Sete Quedas, dois pontos de Táxi, com 10 (dez) carros cada um.
- Artigo 2º - A localização dos pontos mencionados no art. 1º fica a cargo do Serviço de Trânsito.
- Artigo 3º - As normas para legislação de veículos que queiram explorar o serviço de táxi são as já existentes.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Setembro de 1.976.

  
ALCINDO FRANCO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL.